



## **AJUDA A CO-PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS IBEROAMERICANOS DE ARTES CÊNICAS**

### **1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA**

#### Origem e objetivos

O Fundo de ajuda para as Artes Cênicas Ibero-americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006, tendo como base as decisões adotadas pela Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e Governo, celebrada em Montevidéu (Uruguai), decisões estas relativas à execução de um programa de fomento, intercâmbio e integração das atividades de artes cênicas ibero-americanas. IBERESCENA, através do seu Edital, pretende promover os Estados membros e, por meio de ajudas financeiras, criar um espaço de integração para as Artes Cênicas.

Entre seus objetivos figuram:

1. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos ibero-americanos.
2. Incentivar as coproduções de espetáculos entre os órgãos públicos e/ou privados da cena ibero-americana e promover a sua presença no espaço cênico internacional.
3. Promover a difusão de obras de autores ibero-americanos.
4. Apoiar os espaços cênicos e os festivais Ibero-americanos, priorizando em sua programação produções regionais.
5. Favorecer o aperfeiçoamento profissional nos setores de teatro, dança e circo, principalmente, no campo da produção e gestão.
6. Promover a colaboração e sinergia com outros programas e instâncias relacionadas com as Artes Cênicas.
7. Promover a criação de projetos que incluam as temáticas de perspectiva de gênero, povos originários e afrodescendentes, que favoreçam a coesão e inclusão social.

#### Estados Membros e Estruturas

O Fundo IBERESCENA está atualmente integrado por 13 (treze) países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).



IBERESCENA é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada Estado integrante designa uma autoridade de artes cênicas como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA. Serão realizadas reuniões ordinárias do Comitê, assim como todas aquelas que se considerem extraordinárias, para decidir os projetos que se apoia e a quantia dos mesmos. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) assume a responsabilidade de execução e funcionamento do Programa.

### 3. Programas

O Comitê Intergovernamental, levando em consideração os meios financeiros postos à sua disposição, decidiu concentrar sua atuação no triênio 2015-2016 em:

- A. Ajudas a redes, festivais e espaços cênicos para a programação de espetáculos.
- B. Ajuda a coprodução de espetáculos ibero-americanos de artes cênicas.
- C. Ajuda aos processos de criação dramática e coreográfica, em residência.
- D. Projetos Especiais (ver página web)

## 2. HABILITAÇÃO

Esta convocatória é dirigida as entidades ou instituições públicas ou privadas, grupos e companhias de teatro, dança contemporânea e circo profissionais cujas atividades contribuam para fortalecer os planos de cooperação e integração mencionados no Programa IBERESCENA, que estão registrados legalmente em qualquer dos países participantes do acordo. Podem se inscrever, pessoa física ou pessoa jurídica. Se considerará o país onde tenha a residência legal, no caso de pessoas físicas<sup>1</sup>, e o domicilio fiscal no caso de pessoas jurídicas.<sup>2</sup>

2.1 São elegíveis as coproduções ibero-americanas de circo, de dança contemporânea ou de teatro de caráter profissional, que tenham sua origem em um país integrante do Programa, cuja coprodução participe, ao menos, dois coprodutores, residentes em diferentes países membros do Programa IBERESCENA. Se entenderá como coprodutor aquele que participe: nos campos artístico, cenotécnico, técnico, econômico e/ou gestão.

---

<sup>1</sup>Entende-se por pessoa física ou natural, qualquer pessoa que de maneira individual apresente o projeto. Dependendo do país membro, este conceito pode mudar de nome.

<sup>2</sup>Entende-se por pessoa jurídica qualquer entidade, grupo, instituição, coletivo, sociedade, associação, companhia ou qualquer instituição de mesma natureza que apresente o projeto. Dependendo do país membro, este conceito pode mudar de nome.



2.2 O diretor de cena ou coreógrafo do espetáculo deve ser ibero-americano, e obter um passaporte válido de um país integrante do IBERESCENA ou estrangeiro com estado de residente.

2.3 Os projetos apresentados deverão ajustar-se ao sistema de direitos do autor em vigor nos países coprodutores.

2.4 Se considerará como “orçamento da coprodução”, os gastos em montagem gerados até a data de sua estreia. (*ver anexo “Orçamentos”*).

2.5 As coproduções deverão respeitar as seguintes regras:

- a) Os projetos devem contar com ao menos dois coprodutores pertencentes a diferentes países integrantes do Programa.
- b) O critério de coprodução levará em conta as divisões dedicadas a honorários, materiais de construção ou técnicos, gastos de aluguel de espaços de ensaios e preparação de espetáculo, direitos autorais da obra, gastos com material de promoção prévia do espetáculo (programa, cartazes, entre outros) mas não a gastos decorrentes de estrutura das coprodutoras do espetáculo.
- c) A porcentagem de participação de cada membro do projeto é de decisão interna dos coprodutores. É obrigatória a cooperação, que pode ser artística, cenotécnica, técnica, econômica e/ou de gestão entre os participantes da coprodução. Caso não haja uma colaboração relevante em algum destes cinco âmbitos, não será considerada coprodução para efeitos do Programa. Será entendido que se produz uma colaboração relevante quando se conta com no mínimo três participantes não residentes no país onde se desenvolva a coprodução. Para isso, deverá ser especificado em cada uma destas cooperações (artístico, cenotécnico, técnico, econômico e/ou de gestão) o aporte de cada um dos coprodutores.



d) Serão considerados na hora de conceder a ajuda econômica, os seguintes critérios apresentados no projeto:

- a. Identificação dos coprodutores.
- b. Especificação das tarefas de cada uma das partes.
- c. Contribuições e aportes detalhados de cada coprodutor.
- d. Regime do direito autoral.
- e. Duração do acordo.
- f. Se for o caso, plano de apresentações do espetáculo.

2.6 Para concorrer a este edital os coprodutores do projeto deverão estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não estarem inabilitados para receber qualquer ajuda dos países integrantes do IBERESCENA.

2.7 As ajudas poderão ser outorgadas por dois anos consecutivos a projetos com os mesmos coprodutores; uma terceira ajuda não poderá ser outorgada de forma consecutiva. Transcorrida uma convocatória, os mesmos coprodutores poderão solicitar ajuda novamente. Esta limitação não é aplicável aos coprodutores de maneira individual, já que estes poderão apresentar, em sucessivas convocatórias, projetos coproduzidos com terceiros.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 Os projetos enviados serão avaliados em função dos seguintes critérios de seleção:

- a) Qualidade artística e cenotécnica.
- b) Viabilidade econômica, técnica e de gestão do projeto.
- c) Trajetória profissional dos coprodutores.
- d) Contar com mais países coprodutores e artistas, ainda que não formem parte dos integrantes do Programa, tendo preferência os países ibero-americanos.
- e) Distribuição confirmada de cada um dos países coprodutores e fora deles.
- f) Vínculo entre a proposta e os objetivos gerais do Programa enunciados no item 1 do presente documento.

3.2 Os idiomas principais do Programa são o espanhol e o português. Assim mesmo, serão admitidos projetos apresentados nas diferentes línguas dos países integrantes do Programa.

3.3 A equipe artística, cenotécnica, técnica e de gestão do projeto deverão ser ibero-americanos, salvo exceção justificada, que reúna a qualificação profissional necessária, o que se comprovará através de seus currículos e de quaisquer outros documentos.



3.4 Terão preferência aquelas coproduções que comprovem, através da entrega de um plano de apresentações de espetáculo, atividades posteriores a estreia.

3.5 Terão preferência aquelas coproduções que contem com o maior número de países coprodutores e artistas, ainda que não sejam parte dos integrantes do Programa, tendo preferência os países Ibero-americanos. Assim mesmo, se levará em conta o espaço ou lugar onde se desenvolverão os ensaios, sintonia quanto aos lugares de montagem e o lugar de estreia do espetáculo coproduzido.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO**

4.1 O projeto terá que ser apresentado pelo coprodutor majoritário, com o consentimento escrito dos demais, onde conste a quantidade e as rubricas de cada coprodutor irá contribuir.

4.2 As solicitações devem ser apresentadas junto com o formulário anexo disponível na página web do Programa IBERESCENA, escrito com máquina de escrever, computador ou a mão com letra de imprensa, em duas copias em espanhol ou português, devidamente assinada, com os documentos enumerados no item 11 desta convocatória. As solicitações devem ser apresentadas a autoridade nacional de cultura (Antena) do país onde resida o coprodutor majoritário, respeitando estritamente os prazos estabelecidos. Os projetos devem ser enviados, preferencialmente, por correio.

4.3 As solicitações poderão ser enviadas apenas dentro do prazo de 6 de abril a 30 de setembro de 2015. Nos casos de envio pelo correio a data de postagem é no máximo 30 de setembro de 2015.

4.4 solicitações devem cumprir as bases desta convocatória. Não serão aceitas solicitações incompletas ou enviadas fora do prazo.

4.5 Deve ser observado o preenchimento do formulário de solicitação.

4.6 As Antenas e a Unidade Técnica do IBERESCENA se reservam ao direito de solicitar aos candidatos ou às outras Antenas, qualquer informação adicional para apresentar as propostas ao Comitê Intergovernamental, que tomará a decisão definitiva sobre a concessão das ajudas. Em particular, poderão solicitar aos candidatos pré-selecionados que deem mais informações relativas às garantias acerca da capacidade de financiamento do projeto apresentado.

#### **5. CONCESSÃO DA AJUDA**

5.1 As ajudas serão outorgadas aos projetos que tenham como prazo de execução entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.



5.2 A ajuda será concedida ao projeto, ainda que quem a receba seja o coprodutor que o representa e que apresentou oficialmente a documentação pertinente.

5.3 O valor máximo desta ajuda será de 25.000 euros e estará sujeito a disponibilidade do Fundo, aos critérios de seleção mencionados no item 3 da presente linha de ajuda e a análise do mesmo que se realizará no CII (podendo determinar-se que será entregue uma ajuda menor que a solicitada).

5.4 A ajuda se concederá em dois prazos:

- 70% uma vez assinada a carta-compromisso e cumpridos os trâmites requeridos (carta-compromisso assinada, dados bancários, cópia do passaporte/documento de identificação do titular da conta, enviados por e-mail e por correio. Data de estreia, ficha técnica e materiais de difusão) pela Unidade Técnica do IBERESCENA.
- 30% restantes uma vez que a UTI tenha dado vistas ao relatório de pré-produção de execução do projeto que incluirá um relatório de atividades realizadas e a discriminação dos gastos (relação dos mesmos, faturas e comprovantes) que justifiquem o primeiro pagamento da ajuda concedida.

5.5 A ajuda financeira concedida não poderá ser transferida a ninguém ou outro projeto que não seja o aprovado pelo Comitê Intergovernamental, nem será depositada em uma conta bancária diferente da do beneficiário.

5.6 Finalizado o projeto, será enviado á UTI uma prestação de contas completa (notas de imprensa, elementos gráficos, etc.) da atividade realizada, com a relação dos gastos (relação dos mesmos, faturas e comprovantes) dos 30% restantes e uma relação econômica que inclua todos os gastos e ingressos do projeto.

5.7 As Antenas dos países membros do Programa poderão realizar um seguimento das atividades realizadas no projeto de coprodução.

5.8 Os coprodutores do projeto poderão obter outro tipo de ajudas econômicas, desde que sempre o Programa IBERESCENA seja mencionado e vinculado a qualquer suporte ou meio de comunicação como patrocinador do projeto.



5.9 A ajuda deverá ser concedida à parte coprodutora que apresente o projeto, sendo esta a encarregada de desenvolver a gestão para a realização do espetáculo objeto da ajuda e de cumprir com todas as obrigações estabelecidas na presente convocatória.

## **6. CARTA-COMPROMISO**

6.1 Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Comitê Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma carta-compromisso que será gerida pela Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI).

6.2 Nos casos de não cumprimento a carta-compromisso, o beneficiário ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis pelos seus países de origem; a ajuda concedida neste caso voltará a reintegrar o Fundo IBERESCENA.

6.3 Os coprodutores se comprometem a oferecer entradas a preço reduzido a grupos específicos (como por exemplo: estudantes, docentes, pessoas com deficiência, terceira idade, etc.).

6.4 A UTI e as Antenas avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados nesta modalidade, reservando-se o direito de solicitar ao beneficiário os documentos que estime necessários.

## **7. MENÇÃO DA AJUDA DO IBERESCENA**

A ajuda concedida pelo Programa IBERESCENA deverá ser mencionada em todos os materiais e suportes de promoção e publicidade da atividade beneficiada. Mencionar em todos os materiais e suportes de promoção e publicidade da atividade beneficiada. Para tal fim, se utilizará o logotipo do Programa.

## **8. MOEDA UTILIZADA**

A ajuda é concedida em euros (€).



## **9. RESCISÃO E CANCELAMENTO**

9.1 A ajuda financeira poderá ser rescindida e qualquer soma paga deverá ser reembolsada imediatamente se o beneficiário:

- a) Não cumpre com as obrigações estabelecidas na carta-compromisso ou destina os recursos para outros fins.
- b) Relata informações falsas em seu formulário de solicitação ou em qualquer outra correspondência.
- c) Não entrega a obra dentro do período fixado no item 5.1.

9.2 A UTI juntamente com a Antena titular do projeto poderá revogar o pagamento da ajuda ao projeto aprovado pelo CII, em caso de após a aprovação do projeto haja problemas na aprovação das bases.

9.3 A decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda financeira concedida à solicitação apresentada é inapelável.

## **10. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS**

É de competência do Comitê Intergovernamental do IBERESCENA a modificação e interpretação das presentes bases.

## **11. LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR A SOLICITAÇÃO**

Toda a correspondência ou documentos enviados devem estar em espanhol ou português.

Estes documentos deverão ser enviados, necessariamente, em um envelope que contenha o projeto:

Em páginas soltas em pasta ou envelope

Em páginas numeradas (seguindo a ordem estabelecida na lista seguinte).

Em páginas escritas em apenas uma face.





Em papel de um só tamanho

Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrônico.

**Em dois (2) exemplares separados:**

- Formulário de solicitação completo escrito a máquina, computador ou a mão com letra de imprensa e devidamente assinado.
- Cópia da documentação que comprove a constituição legal da entidade que solicita a ajuda, ou em caso pessoas físicas, cópia do documento de identidade ou CPF.
- Declaração assinada pelos outros coprodutores, em que o coprodutor delegado é designado por eles para representa-los frente ao IBERESCENA, unicamente em relação ao projeto específico e concreto.
- Acordo de coprodução, especificando sua duração e as tarefas e compromissos de cada uma das partes.
- Carta de cada coprodutor comprometendo-se a aportar os recursos estipulados no acordo de coprodução.
- Programa detalhado do espetáculo para que solicita a ajuda, incluindo o texto dramaturgico o script coreográfico, sinopses, justificativa e projeto de cenografia do espetáculo, assim como, descrição da equipe técnica, cenotécnicos, artistas e de gestores do projeto.
- Ideias e conceitos da proposta de coprodução sobre cenografia, vestuário e iluminação.
- Cronograma de execução do projeto.
- Pressuposto total do projeto apresentado, detalhado por rubricas, sendo obrigatório o formato em anexo.
- Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiarão o projeto e subvenções de organismos públicos, se for o caso.
- Divisão dos gastos entre os coprodutores.
- Estratégia de públicos e preços, considerando o custo da entrada e proposta de acessibilidade econômica.
- Documento de autorização ou de cessão de direitos de representação por parte do titular dos direitos de autor correspondentes ao espetáculo.
- Currículos e outros documentos comprovando a trajetória profissional dos participantes no projeto de coprodução (equipe técnica, cenotécnicos, artistas, gestores do projeto e dos coprodutores).



**AJUDA A CO-PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS IBEROAMERICANOS DE ARTES  
CÊNICAS**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO**

-----

A presente solicitação deve ser entregue em duas cópias em espanhol ou português,  
**acompanhado dos documentos enumerados no item 11 da convocatória.**

-----

**I. DADOS DO SOLICITANTE**

-----

Nome legal da entidade solicitante (nome e sobrenome em caso de pessoas físicas):

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da entidade solicitante:

\_\_\_\_\_

Cargo do representante legal da entidade solicitante:

\_\_\_\_\_

Endereço da entidade solicitante e do representante legal, para contato:

Rua:

\_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Cidade/País: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_

Telefone comercial:

\_\_\_\_\_



Telefone celular: \_\_\_\_\_

Telefone particular: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Página web: \_\_\_\_\_

## II. PROJETO

---

1) Título original do espetáculo: \_\_\_\_\_

2) Autor/a original e país de residência: \_\_\_\_\_

3) Gênero artístico: \_\_\_\_\_

4) Idioma: \_\_\_\_\_

Equipe técnica, cenotécnica, artística e/ou de gestão:

5) Nome do diretor ou coreógrafo e país de residência: \_\_\_\_\_

6) Lista dos participantes na coprodução:

Função (diretor, cenógrafo, etc.)	Nome	País de residência




*(Em caso de requerer mais espaços para descrever o elenco, equipe técnica e de produção, anexe uma lista ao presente formulário)*

**III. DOCUMENTAÇÃO ENVIADA (em dois exemplares separados); marcar comum X:**

- Cópia da documentação que comprove a constituição legal da entidade que solicita a ajuda ou, em caso de pessoas físicas, CPF ou carteira de identidade.
- Declaração assinada pelos outros coprodutores, na declaração em que o coprodutor delegado é designado por eles para representá-los frente ao IBERESCENA, unicamente em relação ao projeto específico e concreto.
- Acordo de coprodução, especificando sua duração e as tarefas e compromissos de cada uma das partes.
- Carta de cada coprodutor comprometendo-se a aportar os recursos estipulados no acordo de coprodução.
- Programa detalhado do espetáculo para que solicita a ajuda, incluindo o texto dramaturgicamente o script coreográfico, sinopses, desenvolvimento argumentativo e projeto de cenografia do espetáculo, assim como, descrição da equipe técnica, cenotécnicos, artistas e de gestores do projeto.
- Ideias e conceitos da proposta de coprodução sobre cenografia, vestuário e iluminação.
- Cronograma de execução do projeto. Pressuposto total do projeto apresentado, detalhado por rubricas, sendo obrigatório o formulário anexo.
- Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiarão o projeto e subvenções de organismos públicos, se for o caso.
- Divisão dos gastos entre os coprodutores.
- Estratégia de públicos e preços, considerando o custo da entrada e proposta de acessibilidade econômica.
- Documento de autorização ou de cessão de direitos de representação por parte do titular dos direitos de autor correspondentes ao espetáculo.
- Currículos e outros documentos comprovando a trajetória profissional dos participantes no projeto de coprodução (equipe técnica, cenotécnicos, artistas, gestores do projeto e dos coprodutores).



**Eu declaro ter lido e aceitado as condições para a solicitação de ajuda do Programa IBERESCENA, de acordo com as bases da convocatória.**

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

NOME E SOBRENOME: \_\_\_\_\_